

MPV 910, de 2019

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

EMENDA DE PLENÁRIO AO PLV

Art. 1º Suprimam-se os §§1º e 2º do Art. 38 da Lei 11.952/2019 incluídos pelo art. 2º do PLV apresentado à MPV 910/2019.

JUSTIFICATIVA

Com essa supressão evita-se o absurdo de um novo marco temporal para as ocupações de terras da União, até 22/12/2016. Evita-se, também, que áreas não passíveis de regularização, por eventual descumprimento dos requisitos do programa Terra Legal, possam ser alienadas aos seus ocupantes por licitação, para a qual teriam a preferência. Elimina, ainda, a possibilidade, de diferente da regra para as regularizações até 2008, os ocupantes posteriores a essa data até 2016 possam ao mesmo tempo ser proprietários de outras terras no país.

Sala das sessões, 12 de maio de 2020.

Dep. Enio Verri

PT-PR



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20)

(Do Sr. Enio Verri)

Altera a MPV 910/2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD201177661100, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 12/05/2020 14:59

EMP n.6/0

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR_56449, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.